CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75

PORTARIA Nº 014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

Nomeia Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais.

O Vereador **Roberto Euzébio da Silva,** Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Art. 84 do Regimento Interno, e de conformidade com os termos do requerimento nº 017/2008 e Ata da 6ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, da presente legislatura.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os seguintes vereadores abaixo relacionado, tendo sido observado a proporcionalidade partidária, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, que tem por finalidade apurar fato determinado, praticado pelo Senhor Honório José de Lacerda, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, constante da inserção de fatura de conta de água de sua residência particular para pagamento pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, durante 6 (seis) meses (fevereiro a junho de 2005):

Enedino Pereira Filho - PR: Presidente;
João da Silva Lima - PSDB: Vice-Presidente;
Ilson Florentino da Silva – PMDB: Relator.

Parágrafo Único – Ficam designados também, como suplentes dos membros indicados no artigo 1º, os seguintes vereadores: Pedro Socorro do Nascimento – PR: Suplente; Divina Ferreira de Queiroz Covizzi – PTC: Suplente.

(Fls. 2 da Portaria nº 014/2008, de 08 de setembro de 2008)

Art. 2º A Comissão que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até a metade, mediante deliberação do plenário para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presente o Presidente e o Relator.

Art. 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados dos serviços administrativos da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligencias necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio a Mesa.

Art. 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito valer-se-á, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 6º Ao termino dos trabalhos a Comissão Parlamentar de Inquérito encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal, relatório circunstanciando com suas conclusões que será apresentada ao plenário para aprovação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, 8 de setembro de 2008.

ROBERTO EUZEBIO DA SILVA - BETINHO
Presidente